



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 784/12

DATA: 05/09/12

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano a área de terra que especifica.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 784/12
C. Procópio, 05 de setembro de 2012.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 5.509,29 metros quadrados, destacada da área maior inscrita no CRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 215, de propriedade de **WALTER ZARPELAM**, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JACAREZINHO e situado no limite com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JACAREZINHO; seguindo com azimute de 34°56'42” e a distância de 220,69 m chega-se ao ponto 2, cravado no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JACAREZINHO com o ALINHAMENTO PREDIAL DA ESTRADA MUNICIPAL confrontando neste trecho com a ESTRADA MUNICIPAL; seguindo com o azimute de $126^{\circ}41'55''$ e a distância de 25,01, chega-se ao ponto 3, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA ESTRADA MUNICIPAL confrontando neste trecho com o PARTE DA CHACARA 19 E 23; seguindo com o azimute de $214^{\circ}56'42''$ e a distância de 220,05 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o WALTER ZARPELAM E OUTROS; seguindo com o azimute de $305^{\circ}14'32''$ e a distância de 25,00 m chega-se ao ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2012.

Amin José Hannonche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO Promulgo nesta data a Lei nº784/12. C. Procopio, 05 de setembro de 2012. Prefeito
--